

Arnoiros, Freixial, Chã de Ovelhas, Casas dos Covões, Valle do Boi, José Matias, Barreiras Vermelhas e Arredima de Dentro, sujeitas ao regime de simples policia florestal, e por isso ás disposições exaradas nos decretos de 24 de dezembro de 1901 e de 24 de dezembro de 1903, que lhe são applicaveis.

2.º

O proprietario fica obrigado, em harmonia com o § 1.º do artigo 253.º do decreto de 24 de dezembro de 1903, a conservar cuidadosamente o arvoredo existente, promovendo-lhe a conveniente densidade.

3.º

O proprietario fica obrigado, nos termos do artigo 252.º do decreto regulamentar de 24 de dezembro de 1903 e artigo 37.º das instrucções de 11 de julho de 1905, a assumir o encargo de ter um guarda florestal auxiliar, nomeado pela Direcção Geral da Agricultura.

4.º

Para os efeitos da execução da policia nestas propriedades este decreto só surtirá efeito decorrido o prazo de trinta dias depois da publicação dos respectivos editaes regulamentares, que, alem de affixados nos logares publicos, serão inseridos nos jornaes da localidade.

5.º

O proprietario fica igualmente obrigado, para poder estabelecer a defesa da caça e pesca, a collocar letreiros indicativos da respectiva prohibição, visiveis de um ponto a outro, nos limites, que deverão ser devidamente demarcados e tornar-se evidentes.

6.º

A execução das presentes condições e mais preceitos applicaveis ás propriedades sujeitas ao regime de simples policia florestal, em virtude do decreto de 24 de dezembro de 1901 e seu regulamento, approved por decreto de 24 de dezembro de 1903, será fiscalizada pelo pessoal dos serviços florestaes.

Paços do Governo da Republica, em 26 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

**LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCCURSAL DE LISBOA**

Balancete em 30 de setembro de 1910

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20.....	9.000:000#000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000#000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000#000
ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	847:158#845
Dinheiro depositado em outros bancos.....	118:710#000
Cambios.....	284:548#911
Letras descontadas e transferencias.....	407:877#680
Letras a receber.....	98:784#625
Emprestimos e contas correntes com caução.....	47:601#634
Agencias e correspondencias.....	12:117#510
Devedores geraes.....	58:754#538
Garantias por contas caucionadas.....	594:991#970
Valores depositados por conta de terceiros.....	1 081:097#050
	2.991:582#718
PASSIVO	
Capital.....	111:111#110
Depositos á ordem.....	1.014:438#087
Depositos a prazo.....	61:744#660
Letras a pagar.....	28:106#458
Credores geraes.....	190:789#039
Valores caucionados e em deposito.....	1.616:089#020
Caixa matriz e filiaes.....	89:809#339
	2.991:582#718

Pelo London and Brazilian Bank, Limited—Os Gerentes, *Aug. Schmidt*, manager—*W. J. M. Kurtrie*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 23 de fevereiro de 1911.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

**LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCCURSAL DO PORTO**

Balancete em 30 de setembro de 1910

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20.....	9.000:000#000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000#000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000#000
ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	888:018#486
Cambios.....	42:059#240
Letras descontadas e transferencias.....	582:085#268
Letras a receber.....	67:029#407
Emprestimos e contas correntes com caução.....	28:618#906
Agencias e correspondencias.....	15:436#658
Devedores geraes.....	86:175#880
Garantias por contas caucionadas.....	114:808#240
Valores depositados por conta de terceiros.....	394:568#440
	1.668:789#975
PASSIVO	
Capital.....	111:111#110
Depositos á ordem.....	657:574#476
Depositos a prazo.....	227:454#400
Letras a pagar.....	28:015#360

Credores geraes.....	81:765#650
Caixa matriz e filiaes.....	58:447#269
Valores caucionados e em deposito.....	509:871#680
	1.668:789#975

Pelo London and Brazilian Bank, Limited—Os Gerentes, *Frederik W. Sellers*, manager—*Arthur Kendall*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 23 de fevereiro de 1911.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Rectificação

Por ter saído com inexactidão na lista de *Aviso de pedidos* de registo de marcas, publicada no *Diario do Governo* n.ºs 96, 97 e 98, de 26, 27 e 28 de abril de 1911, se fazem as seguintes emendas:

Marca n.º 13:667, onde se lê: «Gabriel Allemão», etc., deve ler-se: «Gabriel Alemão», etc.

Marca n.º 13:668, onde se lê: «The Michle ... Cluiton», deve ler-se: «The Michle ... Clinton», etc.

Marca n.º 13:672, onde se lê: «Sandow ... negociante», etc., deve ler-se: «Sandow ... negociantes», etc.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 29 de abril de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Inspecção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas

Editos

Faz-se publico, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do regulamento das concessões, estabelecimento e exploração das industrias electricas, approved por decreto de 28 de fevereiro de 1903, que estará patente nesta Repartição, até as quatro horas da tarde do dia 22 do corrente mês, o projecto apresentado pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa para o estabelecimento de uma linha de tracção electrica entre o Largo do Intendente e a Rua dos Anjos, pela Avenida Almirante Reis, d'esta cidade.

Todas as reclamações contra a approvação d'este projecto devem ser presentes nesta Repartição, dentro do citado prazo.

Lisboa, 6 de maio de 1911.—O Chefe da Divisão, *Luis Campos Fragoso*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, que nas tabellas da distribuição das despesas em vigor para o Ministerio do Fomento, no presente anno economico de 1910-1911, se effectuem as seguintes transferencias de verbas:

Do capitulo 6.º da despesa ordinaria — artigo 86.º, secção 1.ª.....	420#000	
Do capitulo 7.º da despesa ordinaria:		
Artigo 88.º 3:000#000		
Artigo 89.º 15:000#000		
Artigo 90.º 2:000#000	20:000#000	
Do capitulo 8.º da despesa ordinaria, artigo 92.º.....	670#000	21:090#000
Do capitulo 7.º da despesa extraordinaria..	20:000#000	
		41:090#000
Para o capitulo 2.º da despesa ordinaria, artigo 24.º, secção 1.ª.....	40:000#000	
Para o capitulo 6.º da despesa ordinaria, artigo 87.º, secção 1.ª, verba 1.ª.....	420#000	
Para o capitulo 8.º da despesa ordinaria, artigo 97.º.....	670#000	41:090#000

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de abril de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Affonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara manda annunciar que recebe propostas em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 31 do corrente mês, para arrematação do fornecimento de seis carros de quatro rodas para condução de lixo da cidade.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na secretaria d'esta Camara.

Paços do Concelho, em 8 de maio de 1911.—O Secretario interino da Camara, *E. Freire de Oliveira*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DA LAGOA

Edita

Pela Administração do Concelho da Lagoa correm editos de sessenta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando o co-herdeiro Quintiliano Augusto Vieira, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para allegar o que tiver por conveniente no accordo proferido pelo Tribunal de Contas, da gerencia de seu fallecido pae Antonio Inacio Vieira; na qualidade de chefe da Estação Telegrapho-postal de Agua de Pau, concelho da Lagoa.

Administração do Concelho da Lagoa, em 24 de abril de 1911.—O Secretario, *Guilherme Gouveia Fragoso*.

Verifiquei.—O Administrador do Concelho, *Antonio do Amaral Almeida*.

FACULDADE DE MEDICINA DO PORTO

Pela direcção d'esta Faculdade e de acordo com a nota da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, de 2 do corrente, faz-se publico, para os devidos efeitos, que, decorridos trinta dias a partir d'esta data, ficam sem valor legal as certidões provisórias valendo como cartas de habilitação medico cirurgica, de dentistas e de pharmacia, cuja passagem havia sido suspensa por determinação da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, de 23 de dezembro de 1910, fundamentada no despacho de 19 do mesmo mês.

Os individuos a quem foram passadas as certidões provisórias acima mencionadas e que devem ser substituidas pelas respectivas cartas de habilitação, são os seguintes:

Habilitação medico-cirurgica:

- Fernando da Veiga Cabral Belleza dos Santos.
- Dr. Aarão Ferreira de Lacerda.
- Antonio José Gonçalves.
- Americo Martins Monteiro de Matos.
- Serafim Pedrosa de Araujo.
- Joaquim Pedro Victorino Ribeiro.
- José Coelho de Andrade.
- João Alberto de Sousa Vieira.

De dentista:

- Carlos Artur de Almeida Afonso.

De pharmacia:

- Antonio Bernardo Soeiro Junior.
- Henrique Marques de Carvalho.
- Joaquim da Silva Mendes.
- Joaquim Pedro de Alcantara Ferreira e Costa.
- João Pinheiro.
- Antonio Teixeira Cirne de Magalhães.

Faculdade de Medicina do Porto, em 4 de maio de 1911.—O Director, *Antonio Joaquim de Sousa Junior*.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Fornecimento de papel nacional e estrangeiro

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para fornecimento do papel necessario aos trabalhos das suas officinas durante os annos economicos de 1911-1912 e 1912-1913, assim como do que for necessario, durante o mesmo periodo, para a Imprensa da Universidade de Coimbra.

Só serão admittidos a este concurso os fabricantes nacionaes e os commerciantes de papel estrangeiro, mas com estabelecimento de venda nesta cidade, depois de terem feito no cofre d'este estabelecimento o deposito provisório de 200#000 réis em moeda corrente.

As propostas devem ser separadas para o fornecimento de cada uma das Imprenhas e apresentadas em carta fechada, na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 20 do corrente com aquella indicação exterior. Os fabricantes nacionaes tem de acompanhar as suas propostas do documento provando que são proprietarios das fabricas ou seus legitimos representantes.

As amostras dos diferentes papeis assim como quaisquer esclarecimentos ser-lhes-hão prestados no armazem de papel, todos os dias uteis, até o dia 19 de maio ás tres horas da tarde.

No dia 22 do mesmo mês, á uma hora da tarde, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços minimos nellas fixados.

Esta Administração reserva-se o direito de recusar as propostas, quando ellas não apresentem preços que lhe convenham. Sempre que o pagamento das facturas se effectue antes do prazo de tres meses, exigir-se-ha dos fornecedores o desconto usual no commercio, ou seja 1/2 por cento ao mês.

Os adjudicatarios terão de fazer um deposito definitivo em dinheiro ou titulos de divida publica na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdência.

Condições

O papel será entregue no respectivo armazem da Imprensa Nacional, livre de qualquer despesa, á medida que for sendo pedido por meio de requisições do respectivo Fiel, com o visto do Administrador Geral ou de quem suas vezes fizer.

As propostas designarão o preço em relação a cada kilogramma e a cada resma de quinhentas folhas, em con-